

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
NOME FANTASIA	CCA Jardim Tiete
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	275/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003019-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	138/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Elia Aparecida do Nascimento
RF DO GESTOR DA PARCERIA	787.560-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	03.04.2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2022 à 31/03/2023 - 8ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, - conforme deliberação do Gestor da Parceria - determinando o cumprimento do Plano de Providência específico do Indicador nos termos do contido nos § 1º e 2º do Artigo 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, uma vez que no “Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria – 8º Semestre, o resultado final referente a Dimensão Produtos ou Resultados 3.1 – Número de Usuários atendidos/capacidade parcerizada do serviço, atingiu grau INSATISFATÓRIO”.

Durante o período desta parcial foi apontado em Relatório de Visita Técnica baixa frequência (inferior a 81%) neste sentido faz-se necessário a aplicação de Plano de Providencia na qual a OSC/Serviço deverão intervir de modo a apresentar Quadro Situacional do Serviço contendo matrículas ativas e com frequência a partir do mês subsequente ao termino do período desta parcial. Para reverter essa situação, a Equipe Técnica deve realizar busca ativa no território para novas matrículas.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

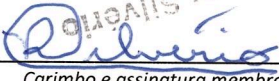
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 73% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 8ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada -

Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,

Data: 12/06/2023


Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
PSS: 46.940
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Rosana Dura Silveira
Assessor II
SAS São Mateus
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação